



Diário Oficial

Eletrônico

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Nº 588

João Pessoa - Disponibilização: Segunda-feira, 25 de março de 2024

Publicação: Terça-feira, 26 de março de 2024

ANO 2024

Criado pela Lei nº 11.815 de 18 de dezembro de 2020.

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme Lei Federal Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020

→ ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA Nº 261/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, c/c o Artigo 79 da lei Complementar Nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº 824/2024-DPPB**,

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, ao servidor **CARLOS ANTONIO DA SILVA ARAÚJO**, matrícula 170.466-4, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício no Núcleo Regional de Sousa, **com vigência a partir do dia 1º de abril de 2024**.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 25 de março de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 267/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **Processo Nº 843/2024-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **PHILIPPE MANGUEIRA DE FIGUEIREDO**, Símbolo DP-3, matrícula 780.060-6, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do júri do pronunciado Ewerton Rodrigues Alves, Processo nº 00081949820198150011, designado para o dia 25.3.2024, às 9h, perante o 2º Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande/PB e do réu Ewerton Rodrigues Alves, Processo nº 00180615720158150011, designado para o dia o dia 26/3/2024, pelas 9h, perante o 2º Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande/PB.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 25 de março de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

**PORTARIA N º 262 / 2024 - DPPB/GDPG**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021,

Considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Gestor e Fiscal para o **Contrato nº 030/2022**, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado da Paraíba e TIM S/A, CNPJ: 02.421.421/0001-11, cujo objeto é a prestação dos serviços de telefonia.

Art. 2º - O Gestor e Fiscal indicados por esta Portaria são os seguintes servidores, aos quais cabe exercer as atribuições previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/23.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alessandra Maria Leite Medeiros	780.221-7	Fiscal
Jacqueline Chacon de Almeida	780.148-2	Gestor

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo, qualitativo, bem como:

- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- Apresentar relatórios mensais de ocorrências.
- Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e comunicar aos seus superiores as condutas que caracterizem descumprimento contratual e os defeitos observados;
- Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais

Art. 4º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente. Compete ainda:

- Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação.
- Encaminhar ao Defensor(a) Público(a) Geral, no prazo de sessenta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada.
- Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis;
- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado;
- Realizar o acompanhamento do empenho e do pagamento, das garantias e glosas;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, João Pessoa, 25 de março de 2024.

Publique-se,
Cumpra-se.


MARIA MADALENA ABRANTÈS SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

**PORTARIA N º 263 / 2024 - DPPB/GDPG**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021,

Considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Gestor e Fiscal para o **Contrato nº 001/2024**, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado da Paraíba e Empresa Paraibana de Comunicação S.A - EPC, CNPJ: 09.366.790/0001-06, cujo objeto é o fornecimento de assinatura convencional e assinatura eletrônica no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Art. 2º - O Gestor e Fiscal indicados por esta Portaria são os seguintes servidores, aos quais cabe exercer as atribuições previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/23.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jacqueline Chacon de Almeida	780.148-2	Fiscal
Ana Lúcia Navarro de S. Araújo	134.833-7	Gestor

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo, qualitativo, bem como:

- I - Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- II - Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- III - Apresentar relatórios mensais de ocorrências.
- IV - Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e comunicar aos seus superiores as condutas que caracterizem descumprimento contratual e os defeitos observados;
- V - Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais

Art. 4º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente. Compete ainda:

- I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação.
- III - Encaminhar ao Defensor(a) Público(a) Geral, no prazo de sessenta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada.
- IV - Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis;
- V - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado;
- VI - Realizar o acompanhamento do empenho e do pagamento, das garantias e glosas;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, João Pessoa, 25 de março de 2024.

Publique-se,
Cumpra-se.


MARIA MADALENA ABRANTÈS SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

**PORTARIA N º 264 / 2024 - DPPB/GDPG**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021,

Considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Gestor e Fiscal para o **Contrato nº 003/2024**, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado da Paraíba e MAQ-LAREM Máquinas, Móveis e Equipamentos, CNPJ: 40.938.508/0001-50, cujo objeto é o serviço de solução de outsourcing de impressão departamental de caráter local e ou de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP).

Art. 2º - O Gestor e Fiscal indicados por esta Portaria são os seguintes servidores, aos quais cabe exercer as atribuições previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/23.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Gabriela Camilo de Lima	152.724-0	Fiscal
Paulo Rogério de Araújo Barbosa	780.212-7	Gestor

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo, qualitativo, bem como:

- I - Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- II - Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- III - Apresentar relatórios mensais de ocorrências.
- IV - Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e comunicar aos seus superiores as condutas que caracterizem descumprimento contratual e os defeitos observados;
- V - Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais

Art. 4º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente. Compete ainda:

- I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação.
- III - Encaminhar ao Defensor(a) Público(a) Geral, no prazo de sessenta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada.
- IV - Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis;
- V - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado;
- VI - Realizar o acompanhamento do empenho e do pagamento, das garantias e glosas;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, João Pessoa, 25 de março de 2024.

Publique-se,
Cumpra-se.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.